


COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE 1 (uma) VAGA NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, CLASSE A, ÁREA DE CONHECIMENTO: MODELAGEM NUMÉRICA, CÁLCULO NUMÉRICO, TRANSPORTE DE SEDIMENTOS E MORFODINÂMICA, DE QUE TRATA O EDITAL Nº 194/19 – PROGEPE


ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO NA PROVA DIDÁTICA

Às 13h50min do dia 17 de julho de 2019, nas dependências do Setor de Ciências da Terra da Universidade Federal do Paraná – Sala CT16, Edifício Camil Gemael, Centro Politécnico, presentes os Membros da Comissão Julgadora, os Professores doutores ANDRÉ LUIZ TONSO FABIANI, FERNANDO OLIVEIRA DE ANDRADE, LEONARDO ROMERO MONTEIRO, TOBIAS BERNWARD BLENINGER e WILLIAM BONINO RAUEN, sob a presidência do primeiro, mais antigo e em atividade no magistério na UFPR, para reconsiderar a eliminação do candidato RODRIGO DOS SANTOS PEIXOTO (Processo no. 23075.040210/2019-81) na prova didática. A banca acatou a solicitação do candidato e reviu sua avaliação na prova didática, frente aos argumentos por ele apresentados. Como resultado, houve aumento da nota do candidato na prova didática mas não suficientemente para alteração da condição de candidato eliminado do concurso, considerando os critérios da Resolução 66-A/16 do CEPE/UFPR. O candidato foi informado desse resultado e da possibilidade de interpor novo recurso a instância superior (Conselho Setorial), mas o candidato informou à banca que não tinha tal pretensão. Com isso, as etapas seguintes do concurso prosseguirão com os candidatos não eliminados até a prova didática. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão e eu, WILLIAM BONINO RAUEN, lavei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Julgadora.


Curitiba, 17 de julho de 2019.


Fernando Oliveira de Andrade
(Membro)


Leonardo Romero Monteiro
(Membro)


Tobias Bernward
Bleninger
(Membro)


André Luiz Tonso Fabiani
(Presidente)


William Bonino Rauen
(Relator)



Faint header text, possibly a title or address.



First paragraph of faint, illegible text.

Second paragraph of faint, illegible text.

Em
Branco

Faint signature or text at the bottom left.

Faint signature or text at the bottom right.

Faint signature or text at the bottom left.

Faint signature or text at the bottom right.

RECURSO

Eu, RODRIGO DOS SANTOS PEIXOTO, CPF 130.246.707, com número de inscrição 23075.040210/2019-81 no concurso público de provimento de cargo de Professor de Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Paraná, no setor do Centro de Estudos do Mar, publicado no Edital SEI/UFPR N° 194/2019, venho solicitar recurso de reavaliação de notas da Prova Didática, ocorrida no dia 17/07/2019.

O motivo da solicitação é o entendimento do autor deste pedido, de ter cumprido os requisitos de avaliação da referida prova, estabelecidos no Artigo 34, parágrafo 1° da Resolução N° 66-A/16 – CEPE, que são transcritos abaixo:

“Art. 34. A prova didática, realizada pelo candidato em Sessão Pública, gravada, constará de uma aula, com duração de até 50 (cinquenta) minutos, sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo próprio candidato, da lista de pontos previamente elaborada e divulgada pela Banca Examinadora com base no programa do concurso, e com reposição dos pontos já sorteados anteriormente pelos candidatos que antecederam o mesmo no sorteio.

§ 1° Em cumprimento ao previsto no art 19 desta Resolução a Banca Examinadora, deverá divulgar previamente em Edital os pontos e os critérios estabelecidos para o julgamento da prova didática:

I- domínio do conteúdo – contextualização, abrangência e consistência;

II- crítica – análise crítica do conteúdo e especificidade;

III- métodos didáticos – adequação da metodologia à transmissão do conteúdo, organização e clareza das informações, pertinência nos exemplos utilizados, planos de aula e recursos didáticos, postura do professor (forma de transmissão e exposição, linguagem);

IV- referências bibliográficas utilizadas;

V- adequação da exposição ao tempo previsto.

§ 2° Os critérios para o julgamento da prova didática deverão ter por base a necessidade de, no ensino superior, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.

§ 3° A duração da aula será de até 50 (cinquenta) minutos, sendo que a não utilização integral desse tempo não constituirá em critério de eliminação do candidato.”

Este autor esclarece que o assunto abordado na execução da prova didática (Métodos Numéricos) se insere dentro do tema mais abrangente sorteado (Cálculo Numérico), pode ser constatado em diversos livros sobre Cálculo Numérico, aos quais cita-se:

Em Branco

1. **Título:** Cálculo Numérico: Características Matemáticas e Computacionais dos Métodos Numéricos.
Autores: Décio Sperandio, João Teixeira Mendes e Luiz Henry Monken e Silva
2. **Título:** Cálculo Numérico: Aspectos Teóricos e Computacionais
Autores: Márcia A. Gomes Ruggiero, Vera Lúcia da Rocha Lopes
3. **Título:** Numerical calculus: approximations, interpolation, finite differences, numerical integration and curve fitting
Autor: William Edmund Milne

Este autor também acredita que mostrou domínio do conteúdo abordado, apresentado ao início da aula a contextualização do tema exposto dentro de um conteúdo programático de curso regular de Cálculo Numérico, e apresentou ainda o Plano de Aula, que foi integralmente cumprido dentro do limite de tempo estabelecido. O autor acredita ter utilizado diversos recursos didáticos durante a aula, ao mesmo tempo em que trazia uma análise crítica do assunto específico a ser tratado. Ao fim da exposição do tema foram apresentadas as referências bibliográficas mais relevantes.

Diante do disposto acima, peço deferimento.

Curitiba, 17 de Julho de 2019

Rodrigo dos S. Peixoto

Rodrigo dos Santos Peixoto

André Kobian.
Recebido em 17/07/19
às 13:30 hs

Especho,

A banca resolveu aceitar o pedido de revisão.

Analisando os pontos levantados, a banca entendeu serem pertinentes as colocações.

No entanto, 4 dos 5 avaliadores não alteraram suas notas. O outro avaliador reveriu sua pontuação, mas isto não alterou a condição de eliminado por média menor que 7,0. Recurso Negado.

André Tobias
presidente.

P.S. O candidato foi avisado do resultado e da possibilidade de recurso ao Conselho Setorial, às 13:50hr

André